ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 25/2026

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

= RETIFICADO =

O Presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da licitação e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade, abaixo especificada.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Registro de Preços para fornecimento parcelado de cestas básicas a serem utilizados pelo Departamento de Assistência Social da Prefeitura de Ribeirão Corrente, pelo prazo de 12 meses. Trata-se de aquisição de cestas básicas que serão destinadas, quando necessário, mediante laudo social, as famílias carentes e necessitadas do município, através do Departamento de Assistência Social

1.2. A presente contratação visa atender à demanda do Departamento de Assistência Social da Prefeitura de Ribeirão Corrente/SP, que necessita de cestas básicas para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social do município.

1.3. A necessidade decorre da obrigação constitucional e legal do poder público de garantir a segurança alimentar e nutricional da população carente, conforme disposto na Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742/93) e na Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

1.4. Atualmente, o Departamento de Assistência Social realiza atendimentos socioassistenciais que identificam, por meio de laudo social, as famílias que se encontram em situação de insegurança alimentar. No entanto, não há estoque regular de cestas básicas para pronta distribuição, o que compromete a agilidade no atendimento às famílias em situação de emergência social.

1.5. A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo prazo de 12 meses, justifica-se pela natureza continuada e imprevisível da demanda não é possível determinar com exatidão quantas famílias necessitarão de auxílio em cada mês, sendo necessário um modelo que permita entregas parceladas conforme a demanda se concretize.

1.6. O quantitativo estimado baseia-se no histórico de distribuições dos últimos exercícios e nas projeções de atendimento social, garantindo que o poder público possa socorrer tempestivamente as famílias em vulnerabilidade, evitando o desabastecimento e a descontinuidade do serviço público de assistência social.

1.7. Público-alvo: Famílias carentes e necessitadas do município de Ribeirão Corrente, previamente identificadas e cadastradas pelo Departamento de Assistência Social, mediante avaliação técnica (laudo social) que comprove a situação de vulnerabilidade.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. O objeto em tela atende a solicitação do Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Departamento de Assistência Social.	Tatiane Cristina Janneu Barreto

3. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. A pretendida contratação encontra-se em consonância com o planejamento de contratações da Administração Municipal, sendo que valores estimados da contratação constam reservados no Orçamento Anual do Município para 2026, visando o implemento da solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar, conforme Decreto n.º 2.255 de 5 de janeiro de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa vencedora deve proporcionar entrega das cestas básicas, para atender necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices em anexos.

4.2. Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que

deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

4.3. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade.

4.4. No ato do recebimento de matérias primas, ingredientes, alimentos industrializados ou prontos para consumo, devem ser conferidas e registradas em planilhas próprias, as temperaturas dos produtos que necessitam de condições especiais de conservação, conforme as indicações a seguir:

4.5. Congelados -12 °C (doze graus Celsius negativos) ou temperatura menor, ou conforme recomendação do fabricante.

4.6. Refrigerados Carnes de 4 a 7 ºC (quatro a sete graus Celsius) ou conforme recomendação do frigorífico produtor.

4.7. Demais produtos. de 4 a 10 ºC (quatro a dez graus Celsius) ou conforme recomendação do fabricante.

4.8. Durante todo o período de tempo do transporte, por horas ou dias, os alimentos perecíveis preparados ou industrializados, crus, semi-processados ou prontos para o consumo, que necessitam ser conservados sob congelamento ou refrigeração, devem encontrar-se em conformidade com as temperaturas estabelecidas no Art. 24, Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013.

4.9. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade, bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas RDC n.º 360, de 23 /12/2003, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 12 de 28/03 /08, MAPA, Resolução RDC Nº de 7, de 18/02/11 - ANVISA, Resolução – RDC nº 14, de 28/03/14 – ANVISA. Portaria CVS 5 – ANVISA**.**

4.10. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos**.**

4.11. As marcas eventualmente indicadas nos descritivos dos produtos possuem caráter meramente exemplificativo e destinam-se exclusivamente a servir como referência do padrão mínimo de

qualidade esperado pela Administração, nos termos do artigo 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4.12. Não haverá obrigatoriedade de fornecimento das marcas indicadas, sendo aceitos produtos de quaisquer outras marcas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, sanitárias, nutricionais, quantitativas e qualitativas estabelecidas e apresentem qualidade igual ou superior àquela representada pelas marcas referenciais.

4.13. A equivalência será aferida mediante critérios objetivos, considerando-se, conforme aplicável, a composição, a rotulagem, a embalagem, o peso, a validade, os registros sanitários, o rendimento, a consistência, a apresentação e os demais requisitos constantes do Termo de Referência.

4.14. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item deverá apresentar, mediante convocação do Pregoeiro, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, uma amostra completa da cesta básica ofertada, contendo todos os produtos que compõem o objeto, nas quantidades, embalagens e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.15. Caso o mesmo licitante seja provisoriamente classificado em primeiro lugar nos dois itens nos dois itens e apresente proposta com produtos de mesmas marcas e especificações para a cota principal e para a cota reservada, será suficiente a apresentação de uma única cesta completa para avaliação

4.16. As amostras deverão ser entregues diretamente na Prefeitura Municipal, situada na Rua Prudente de Moraes, nº 850, Centro, Ribeirão Corrente – SP, CEP 14.445-000, no horário das 8h às 17h, e deverão estar devidamente identificadas com:

4.17. nome da licitante;

4.18. número do pregão;

4.19. número do processo;

4.20. Item ofertado

4.21. A constatação de qualquer desconformidade, ressalva técnica ou divergência em relação às especificações exigidas resultará na imediata recusa do item e desclassificação da proposta, não

sendo admitida, em nenhuma hipótese, a concessão de prazo para substituição, correções ou entrega de nova amostra.

4.22. O art. 41 da Nova Lei de Licitações estabelece que a Administração pode exigir amostra do bem licitado na fase de julgamento das propostas ou, se houver necessidade de análise mais aprofundada, na fase de habilitação. O §1º do mesmo artigo determina que a exigência deve ser justificada no processo e constar expressamente do edital.

4.23. As cestas básicas são compostas por gêneros alimentícios que serão consumidos por famílias em situação de vulnerabilidade social. Isso impõe à Administração o dever de garantir a qualidade, segurança e adequação de cada item antes da aquisição em larga escala.

4.24. A amostra permite à Administração conferir fisicamente se o produto ofertado atende a todos esses requisitos, evitando a contratação de itens que, embora formalmente descritos na proposta, não correspondam à realidade.

4.25. A aquisição de 1.500 cestas básicas envolve volume significativo de recursos públicos. A análise prévia de amostras evita:

4.26. Devoluções e substituições durante a execução contratual.

4.27. Descumprimento do prazo de entrega por rejeição de itens.

4.28. Risco à saúde das famílias beneficiárias.

4.29. Retrabalho administrativo com processos de sanção e rescisão contratual.

4.30. A exigência de amostras para o objeto em questão é indispensável para assegurar que os gêneros alimentícios e itens de higiene pessoal ofertados estejam em conformidade com as especificações técnicas, protegendo a saúde das famílias beneficiárias e o interesse público. A medida está em plena conformidade com o Art. 41, §1º, da Lei 14.133/2021, sendo certo que os critérios de avaliação serão objetivos, transparentes e isonômicos, sem qualquer prejuízo à competitividade do certame.

4.31. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.32. O art. 122, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em regra, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado pela Administração.

4.33. O §2º do mesmo artigo, contudo, autoriza que o edital vede a subcontratação. Regulamento

ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação).

4.34. O Acórdão TCU nº 2.450/2025, consolidou o entendimento de que a vedação integral à subcontratação, embora juridicamente possível, exige motivação técnica expressa no Estudo Técnico Preliminar ou no Termo de Referência, sob pena de violação aos princípios da motivação e da transparência (art. 5º da Lei 14.133/2021)**.**

4.35. Das razões técnicas para vedação no presente objeto. Segurança alimentar e responsabilidade integral. O objeto da contratação consiste em cestas básicas destinadas ao consumo humano por famílias em situação de vulnerabilidade social. A qualidade e a integridade dos alimentos impactam diretamente a saúde dos beneficiários. A admissão de subcontratação fragmentaria a responsabilidade sobre a qualidade dos itens, dificultando a imputação direta de responsabilidade à contratada em caso de irregularidades, vícios ou deterioração dos produtos.

4.36. *Controle de qualidade e rastreabilidade.* A especificação técnica estabelece, para cada item da cesta, requisitos rigorosos de tipo, classe, marca de referência, prazo de validade, condições de embalagem e padrões de identidade e qualidade. A atuação direta da contratada na aquisição, seleção, conferência e montagem das cestas é essencial para garantir a rastreabilidade de cada item e o controle unificado de conformidade com o edital.

4.37. *Padronização e isonomia na distribuição.* As cestas básicas devem observar composição padronizada idêntica para todas as famílias beneficiárias. A subcontratação poderia resultar em variações indevidas na qualidade ou na composição dos itens entre diferentes lotes, comprometendo a isonomia no tratamento das famílias assistidas e a uniformidade do objeto contratado.

4.38. *Vigilância sanitária e fiscalização.* A contratada será responsável direta perante a Vigilância Sanitária municipal e demais órgãos de controle. A subcontratação de partes do objeto criaria múltiplos elos na cadeia de fornecimento, dificultando a fiscalização pela Administração e o controle sanitário dos alimentos, além de multiplicar os pontos de risco de contaminação ou deterioração.

4.39. *Proporcionalidade e razoabilidade.* A vedação é proporcional, pois não inviabiliza a participação de empresas do ramo alimentício ao contrário, o mercado de montagem e fornecimento de cestas básicas é amplo e competitivo. A medida restringe-se a impedir que terceiros alheios ao certame executem partes essenciais do objeto sem terem participado da

licitação.

4.40. Diante do exposto, fica vedada a subcontratação de partes do objeto da presente contratação, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a natureza da contratação fornecimento de gêneros alimentícios para consumo humano direto exige a atuação direta e exclusiva da contratada na aquisição, *seleção, montagem e entrega das cestas básicas*, sob pena de comprometimento da qualidade rastreabilidade, segurança alimentar e controle sanitário do objeto.

4.41. O presente estudo técnico se amolda ao art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, para fins de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, quando cabível, no contexto do SRP, sendo a execução formalizada por ARP e por Ordem de Fornecimento (OF) nas contratações decorrentes, mantidos os controles de fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento.

4.42. O Critério de Julgamento a ser adotado no certame licitatório, nos termos do inciso VIII do Artigo da Lei 14133/2021, será o de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista ser esta a opção que permite participação do maior número possível de potenciais fornecedores, o que possibilita maior disputa e economia de recursos públicos.

4.43. Os itens a serem adquiridos tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado, podendo ser caracterizado como bem comum, justificando a modalidade licitatória de PREGÃO ELETRÔNICO, para Registros de Preços. Conforme Lei14.133/2021, Art. 6º XLI.

4.43. O instrumento da Garantia Contratual possui a função de salvaguardar a Administração Pública de eventuais insucessos nas contratações. Considerando, no entanto, que o processo em tela se refere a aquisição, com entrega parcelada, cujo pagamento do fornecedor está condicionado ao recebimento efetivo dos materiais, bem como visando não restringir a participação de licitantes no certame, ficará dispensada a exigência de Garantia Contratual nos termos do caput do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A opção disponível para atendimento da demanda consiste na aquisição de cestas básicas destinadas a suprir as necessidades do Departamento de Assistência Social

5.2. Os referidos alimentos são amplamente encontrados no mercado, havendo diversas empresas especializadas e consolidadas no ramo de comercialização de gêneros alimentícios, conforme demonstra o levantamento realizado pelo Banco de Preços, por meio de consulta a contratações similares efetuadas por outras instituições.

5.3. Para que o Departamento de Assistência Social atenda a todas as suas respectivas demandas, faz-se necessária a aquisição do objeto acima descrito, a qual se viabiliza com base nos preços praticados no mercado, considerando a disponibilidade orçamentária do órgão.

5.4. A presente contratação tem por objeto a aquisição dos itens necessários ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente e dos órgãos a ela vinculados, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). A adoção desse sistema resultará em um impacto orçamentário significativamente reduzido, viabilizando o funcionamento da administração pública municipal como um todo.

5.4. Registra-se que a presente contratação decorre da revisão do planejamento anteriormente realizado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 20/2026, posteriormente anulado pela Administração Municipal.

5.5. A anulação do procedimento anterior teve por finalidade possibilitar a revisão e o aperfeiçoamento dos descritivos e das especificações dos produtos que compõem as cestas básicas, de modo a assegurar maior clareza, precisão, compatibilidade com a necessidade administrativa e adequação aos produtos efetivamente disponíveis no mercado.

5.6. A revisão dos descritivos e da composição da cesta básica tornou necessária a realização de nova pesquisa de preços, baseada nas especificações adotadas para o presente procedimento e em referências contemporâneas de mercado.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

CESTA BÁSICA: MONTADA, EMBALADA, COM A COMPOSIÇÃO DOS ITENS RELACIONADOS ABAIXO DESCRITOS.				
Item	Qtd. Cestas.	Und.	Qtd.	Descrição (composição da cesta)
01	1.500	Pct	02	**458904 ARROZ AGULHINHA TIPO 1:** Produto de boa qualidade, longo, fino, de primeira qualidade. O produto deverá obedecer a Portaria nº. 269, de 17/11/88 e anexos, complementada pelas Portarias nº.80, de 10/04/92 e nº. 10, de 12/04/96, do Ministério da Agricultura – M.A., para arroz, beneficiado e polido do tipo I, para efeito de classificação e deverá ser da safra corrente. Deverá se apresentar em bom estado de conservação; isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas á saúde. Características organolépticas: aspecto: grãos; cor; característica; odor: característica; sabor: característica. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem deverão apresentar-se com grãos inteiros e cozimento uniforme. Acondicionado em saco plástico atóxico, contendo informação nutricional; com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. A data de fabricação deve ser no mínimo 45 dias anterior a data de entrega. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote mínimo de 5 Kg. Marcas pré-aprovadas: **CAPITÓLIO, VASCONCELOS, BETINHA** ou outra de igual, ou melhor, qualidade.
		Pct	01	**603269 AÇÚCAR CRISTAL:** Nacional de primeira qualidade; obtido da cana de açúcar; com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínima de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos ou vegetais; acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo informação nutricional; validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-52/53 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote mínimo de 5 Kg.

				Marcas pré-aprovadas: **DOCE VIDA, COLOMBO, GUARANI** ou outro de igual, ou melhor, qualidade.
		Und	01	**463556 ACHOCOLATADO EM PÓ:** Produto composto por: açúcar, sal, cacau em pó, maltodextrina e/ou extrato de malte, vitaminas (B1, B2, B6, B3, A), aromatizantes, lecitina de soja; podendo ser acrescentado de mais vitaminas e mineral; constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja (com exceção de lecitina de soja), farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%; acondicionado em embalagem plástica, atóxica, com informação nutricional; validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-82 (DECRETO 12.486 de 20/10/78) UNIDADE DE FORNECIMENTO: Embalagem mínima de 350 gramas. Marcas pré-aprovadas: **NESCAU e TODDY** ou outro de igual, ou melhor, qualidade.
		Pct	02	**464553 FEIJÃO:** Pacote de 1 kg, tipo I carioca novo, maduros, limpos e secos. Não devem conter perfurações (carunchos e outros insetos). Não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos e sem brilho brotando; validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; não devem apresentar cheiro estranho (inseticida), quando o pacote for aberto; será permitido o limite de 2 % de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria M.A 161 de 24/07/87.; Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente. Embalagem secundária deve ser em fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Marcas pré-aprovadas: **TIO JOÃO, CAMIL, BROTO LEGAL, DOPADRE, IRANO E VASCONCELOS** ou outra e igual, ou melhor, qualidade.
		Pct	01	**470688 FUBÁ DE MILHO**: Fabricado a partir do grão de milho são, limpo, moído; de cor amarela; com aspecto, cor, cheiro e sabor

				próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, matéria terrosa e parasita e larvas; validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78). Marcas pré-aprovadas: **YORK, SINHÁ, ZEI OU** outro de igual, ou melhor, qualidade. Unidade De Fornecimento: Pacote 500gr.
		Pct	01	**469427 FARINHA DE TRIGO:** Farinha de trigo especial, produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpa, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer a legislação vigente, embalagem de 1 kg, o produto deverá estar de acordo com a Portaria nº 354/MS, 18/7/96, o que se refere à Norma Técnica referente a farinha de trigo. Marcas pré-aprovadas: **RENATA, DONA BENTA, ROSA BRANCA** ou outra de igual ou melhor qualidade.
		Pct.	01	**618302 CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO**: Pacote mínimo de 500 gramas, tradicional, com selo de pureza ABIC. Ingredientes: 100% grãos de café. Com Registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e validade de, no mínimo, 12 meses. Com informação nutricional no rótulo. Marca pré-aprovada: **LA SANTE** ou outra de igual, ou melhor, qualidade.
		Pct	01	**454017 SAL:** Refinado, fino e iodado de primeira qualidade. Pacote de 1kg. Marcas pré-aprovadas: **LEBRE, CISNE, GLOBO, FINOSAL**, **MOCOCA** ou outra de igual, ou melhor, qualidade.
		Litro	03	**463692 ÓLEO DE SOJA:** Nacional de primeira qualidade. Obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; acondicionado em embalagem apropriada, não violada, com informação

				nutricional; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-50 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Frasco 900ml. Marcas pré-aprovadas: **COCAMAR, ABC, SOYA, PRIMOR** ou outra de igual, ou melhor, qualidade.
		Und	02	**459672 MOLHO DE TOMATE:** Produto de primeira qualidade; resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico adequado; preparado com frutos maduros, selecionados, é sem corantes artificiais; isento de sujidade, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso; acondicionado em lata íntegra, sem danificações, amassados, ferrugens, estofamentos, ou sachê (invólucro flexível de dose única, selado em três ou quatro lados, feito de materiais laminados ou multicamadas de plástico ou alumínio), contendo informação nutricional; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a NTA – (DECRETO 12486 DE 20/10/78). Embalagem mínima 300 gramas. Marcas pré-aprovadas: **QUERO, FUGINI, POMAROLA**, **VAL** ou outra de igual, ou melhor, qualidade.
		Pct	01	**462651 DOCE DE GOIABA:** goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionadas embalagens mínimas de 400g, embalados com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega. Marcas pré-aprovadas: **PREDILECTA E VAL** ou outra de igual, ou melhor, qualidade.
		Pct	01	**458921 FARINHA DE MANDIOCA:** torrada, pacotes mínimos de 500g, não deve ter mancha de cor escura (mofo), deve ter cor castanho-claro quando torrada, não devem estar com sabor ardido,

				odores estranhos e de substâncias nocivas. Marcas pré-aprovadas: **YOKI, SINHÁ, AMAFIL** ou outra de igual, ou melhor, qualidade.
		Pct	01	**458955 MACARRÃO ESPAGUETE:** O macarrão deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpo, isenta de matéria terrosa, parasitas; admitindo umidade máxima de 13%; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional; com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. O macarrão ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Suas condições deverão estar de acordo com o (RES.RDC12/01 ANVISA/MS), (RES.385/99 ANVS), (RES.12/78 CNNPA/MS), (PORT.74/94 VS/MS), (PORT.540/97 SVS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Embalagens mínima de 500 gramas. Marcas pré-aprovadas: **BASILAR, DONA BENTA**, **RENATA, ORSI** ou outra de igual, ou melhor, qualidade.
		Lata	01	**449006 PESCADO EM CONSERVA:** Sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado; apresentação: inteira com espinha; conservado em óleo comestível; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação nas embalagens sujidades, parasitos e larvas; validade mínima 24 meses, data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias da data da entrega devidamente clara na rotulagem da lata; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-10(decreto 12486, de 20/10/78) Marcas pré-aprovadas: **COQUEIRO, PORTUGAL, GOMES DA COSTA, PESCADOR** ou outro de igual ou melhor qualidade. UNIDADE DE FORNECIMENTO; LATA 125 GRAMAS LÍQUIDO.
		Pct	01	**605938 BOLACHA DOCE TIPO MAISENA**: Pacotes mínimo de 400gr aproximadamente, devendo conter todos os ingredientes da sua fórmula mencionados. O produto não deve conter soja e não ter substâncias corantes de qualquer natureza em sua confecção; não

				deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinzas (mofo), não devem estar com cheiro de mofo, não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos). Marcas de referência: **MABEL, VITARELLA, TOSTINES** ou outra de igual ou melhor qualidade.
		Pct	01	**402544 BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA**: Produto livre de gordura trans, produto crocante, mas que não seja resistente ao morder, obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, sal, gordura vegetal, e outras substâncias alimentícias que caracterizem o produto desde que apropriados e mencionados; acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, com informação nutricional, ré embalado em caixa de papelão resistente; validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Sabores variados. Unidade de fornecimento: Pacote mínimo 300 Gramas. Marcas de referência: **PANCO, MABEL, MARILAN** ou outra de igual ou melhor qualidade.
		Pct.	02	**462727 GELATINA**: Sabores: Morango e Uva ou conforme solicitado pelo comprador. Classificação/Características gerais: constituído por açúcar, gelatina em pó, maltodextrina, sal refinado e aromas naturais, podendo ser adicionados de corantes e aromatizantes permitidos em lei, que com simples adicionamento de água e após resfriamento, adquire aspecto e característica de gelatina. A mistura para sobremesa de gelatina deverá ser preparada com ingredientes sãos e limpo, de 1ª qualidade e não deverá ter soja em sua formulação. Em embalagens de no mínimo 25 GRAMAS. Marca pré-aprovada: **DR. OETKER** ou outra de igual, ou melhor, qualidade.
		Und.	01	**269172 TEMPERO PRONTO:** Tempero, tipo completo (alho e sal) sem pimenta, apresentação pasta, aplicação uso culinário, embalagem pote de mínimo 300 gramas. Marca pré-aprovada: **ARISCO**, equivalente ou de melhor qualidade.

		Pct	01	**620626 PAPEL HIGIÊNICO:** Cor: branco, sem perfume, folha simples, 100% fibras naturais, gofrado, picotado, rolo medida 30mx10cm, 100% fibras celulósicas. Sem furos, rasgos ou qualquer outro defeito. Embalagem com 04 rolos de 30mx10cm. Marcas pré-aprovadas: **MILI, PERSONAL, SUBLIME** ou outra de igual, ou melhor, qualidade.
		Pct	01	**307349 SABÃO EM BARRA COM NO MÍNIMO 160 GRAMAS A UNIDADE:** neutro, glicerinado, com alto rendimento e durabilidade, 100% biodegradável. O produto deve apresentar registro junto ao ministério da saúde/ANVISA. **Pacote resistente contendo 5 unidades.** Marcas pré-aprovadas: **IPÊ, MINUANO E BRILHANTE** ou outra de igual, ou melhor, qualidade.
		Und.	03	**620659 SABONETE, EM TABLETE MÍNIMO DE 80 GR:** Uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Glicerinado (ph entre 5,5 a 8,5), cremoso, aromatizado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, tablete contendo 80 gramas. Embalado individualmente por embalagens de papel, contendo sua composição, precauções e os dados da fabricante. Precauções e os dados do fabricante. Marcas pré-aprovadas: **LUX, PALMOLIVE E FRANCIS** ou outra de igual, ou melhor, qualidade.
		Und.	02	**217139 – BISCOITO RECHEADO MÍNIMO DE 120 GRAMAS:** Apresentação: Redondo. Sabor: Chocolate. Características adicionais: Com recheio. Classificação: Doce.
		Und.	01	620628 – **CREME DENTAL**: Dentifrício Composição Básica: Flúor, Lauril Sulfato De Sódio, Sacarina Sódica. Sabor: Menta. Tipo: Adulto. Capacidade: 90 G. Aplicação: Higiene Dental.

6.1. As quantidades aferidas são um conjunto somatório das séries históricas dos últimos 12 meses.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A fim de subsidiar a presente contratação, foram realizadas pesquisas dos preços praticados no mercado, conforme os documentos e referências anexados aos autos.

7.2. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizados os parâmetros estabelecidos no artigo 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado na justificativa da definição do valor estimado e no respectivo Mapa Comparativo de Preços.

7.3. No Pregão Eletrônico nº 20/2026, posteriormente anulado, o valor estimado para a aquisição de 1.500 (mil e quinhentas) cestas básicas correspondia a R$ 336.675,00. Após a revisão dos descritivos e das especificações dos produtos e a realização de nova pesquisa de preços, o valor estimado passou para R$ 378.495,00, representando uma diferença de R$ 41.820,00, equivalente a aproximadamente 12,42%.

7.4. A diferença apurada não decorre da simples aplicação de correção monetária sobre o orçamento anterior, mas do resultado da nova pesquisa realizada com base nos descritivos e nas especificações adotados para o presente procedimento.

7.5. O objeto é composto por diversos gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal, cujos preços estão sujeitos a variações decorrentes das condições de mercado, da sazonalidade, dos custos de matérias-primas, produção, embalagens, transporte, logística, tributos e demais condições comerciais de fornecimento.

7.6. As características, apresentações, pesos, unidades de fornecimento e padrões mínimos de qualidade dos produtos influenciam diretamente a formação do preço global da cesta básica. Dessa forma, a comparação entre os valores dos dois procedimentos deve considerar a revisão das especificações e as referências mercadológicas utilizadas em cada pesquisa.

7.7. O valor unitário estimado da cesta básica corresponde a **R$ 252,33 (duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos)**.

7.8. Considerando o quantitativo total estimado de 1.500 (mil e quinhentas) cestas básicas, o valor total estimado da contratação corresponde a **R$ 378.495,00 (trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).**

CESTA BÁSICA: MONTADA, EMBALADA, COM A COMPOSIÇÃO DOS ITENS RELACIONADOS ABAIXO DESCRITOS.						
Item	Qtd. Cestas.	Und.	Qtd.	Descrição (composição da cesta)	V.Unit.	V. Total
01	1.125	Pct	02	**458904 ARROZ AGULHINHA TIPO 1:** Produto de boa qualidade, longo, fino, de primeira qualidade. O produto deverá obedecer a Portaria nº. 269, de 17/11/88 e anexos, complementada pelas Portarias nº.80, de 10/04/92 e nº. 10, de 12/04/96, do Ministério da Agricultura – M.A., para arroz, beneficiado e polido do tipo I, para efeito de classificação e deverá ser da safra corrente. Deverá se apresentar em bom estado de conservação; isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Características organolépticas: aspecto: grãos; cor; característica; odor: característica; sabor: característica. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem deverão apresentar-se com grãos inteiros e cozimento uniforme. Acondicionado em saco plástico atóxico, contendo informação nutricional; com	**R$ 252,33**	**R$ 283.871,25**

				validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. A data de fabricação deve ser no mínimo 45 dias anterior a data de entrega. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote mínimo de 5 Kg. Marcas pré-aprovadas: **CAPITÓLIO, VASCONCELOS, BETINHA** ou outra de igual, ou melhor, qualidade.		
		Pct	01	**603269 AÇÚCAR CRISTAL:** Nacional de primeira qualidade; obtido da cana de açúcar; com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínima de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos ou vegetais; acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo informação nutricional; validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-52/53 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote mínimo de 5 Kg. Marcas pré-aprovadas: **DOCE VIDA, COLOMBO, GUARANI** ou outro de igual, ou melhor, qualidade.		

		Und	01	**463556 ACHOCOLATADO EM PÓ:** Produto composto por: açúcar, sal, cacau em pó, maltodextrina e/ou extrato de malte, vitaminas (B1, B2, B6, B3, A), aromatizantes, lecitina de soja; podendo ser acrescentado de mais vitaminas e mineral; constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja (com exceção de lecitina de soja), farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%; acondicionado em embalagem plástica, atóxica, com informação nutricional; validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-82 (DECRETO 12.486 de 20/10/78) UNIDADE DE FORNECIMENTO: Embalagem mínima de 350 gramas. Marcas pré-aprovadas: **NESCAU e TODDY** ou outro de igual, ou melhor, qualidade.		
		Pct	02	**464553 FEIJÃO:** Pacote de 1 kg, tipo I carioca novo, maduros, limpos e secos. Não devem conter perfurações (carunchos e outros insetos). Não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos e sem brilho brotando; validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; não devem		

				apresentar cheiro estranho (inseticida), quando o pacote for aberto; será permitido o limite de 2 % de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria M.A 161 de 24/07/87.; Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente. Embalagem secundária deve ser em fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Marcas pré-aprovadas: **TIO JOÃO, CAMIL, BROTO LEGAL, DOPADRE, IRANO E VASCONCELOS** ou outra e igual, ou melhor, qualidade.		
		Pct	01	**470688 <u>FUBÁ DE MILHO</u>**: Fabricado a partir do grão de milho são, limpo, moído; de cor amarela; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, matéria terrosa e parasita e larvas; validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional; suas condições deverão estar de		

				acordo com a NTA-34 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78). Marcas pré-aprovadas: **YORK, SINHÁ, ZEI OU** outro de igual, ou melhor, qualidade. Unidade De Fornecimento: Pacote 500gr.		
		Pct	01	**469427 <u>FARINHA DE TRIGO:</u>** Farinha de trigo especial, produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpa, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer a legislação vigente, embalagem de 1 kg, o produto deverá estar de acordo com a Portaria nº 354/MS, 18/7/96, o que se refere à Norma Técnica referente a farinha de trigo. Marcas pré-aprovadas: **RENATA, DONA BENTA, ROSA BRANCA** ou outra de igual ou melhor qualidade.		
		Pct.	01	**618302 <u>CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO</u>**: Pacote mínimo de 500 gramas, tradicional, com selo de pureza ABIC. Ingredientes: 100% grãos de café. Com Registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e validade de, no mínimo, 12 meses. Com informação nutricional no rótulo.		

				Marca pré-aprovada: **LA SANTE** ou outra de igual, ou melhor, qualidade.		
		Pct	01	**454017 SAL:** Refinado, fino e iodado de primeira qualidade. Pacote de 1kg. Marcas pré-aprovadas: **LEBRE, CISNE, GLOBO, FINOSAL**, **MOCOCA** ou outra de igual, ou melhor, qualidade.		
		Litro	03	**463692 ÓLEO DE SOJA:** Nacional de primeira qualidade. Obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; acondicionado em embalagem apropriada, não violada, com informação nutricional; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-50 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Frasco 900ml. Marcas pré-aprovadas: **COCAMAR, ABC, SOYA, PRIMOR** ou outra de igual, ou melhor, qualidade.		
		Und	02	**459672 MOLHO DE TOMATE:** Produto de primeira qualidade; resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico adequado; preparado com frutos maduros, selecionados, é sem corantes		

				artificiais; isento de sujidade, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso; acondicionado em lata íntegra, sem danificações, amassados, ferrugens, estofamentos, ou sachê (invólucro flexível de dose única, selado em três ou quatro lados, feito de materiais laminados ou multicamadas de plástico ou alumínio), contendo informação nutricional; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a NTA – (DECRETO 12486 DE 20/10/78). Embalagem mínima 300 gramas. Marcas pré-aprovadas: **QUERO, FUGINI, POMAROLA**, **VAL** ou outra de igual, ou melhor, qualidade.		
		Pct	01	**462651 DOCE DE GOIABA:** goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionadas embalagens mínimas de 400g,		

				embalados com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega. Marcas pré-aprovadas: **PREDILECTA E VAL** ou outra de igual, ou melhor, qualidade.		
		Pct	01	**458921 FARINHA DE MANDIOCA:** torrada, pacotes mínimos de 500g, não deve ter mancha de cor escura (mofo), deve ter cor castanho-claro quando torrada, não devem estar com sabor ardido, odores estranhos e de substâncias nocivas. Marcas pré-aprovadas: **YOKI, SINHÁ, AMAFIL** ou outra de igual, ou melhor, qualidade.		
		Pct	01	**458955 MACARRÃO ESPAGUETE:** O macarrão deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpo, isenta de matéria terrosa, parasitas; admitindo umidade máxima de 13%; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional; com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. O macarrão ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Suas condições deverão estar de		

				acordo com o (RES.RDC12/01 ANVISA/MS), (RES.385/99 ANVS), (RES.12/78 CNNPA/MS), (PORT.74/94 VS/MS), (PORT.540/97 SVS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Embalagens mínima de 500 gramas. Marcas pré-aprovadas: **BASILAR, DONA BENTA**, **RENATA, ORSI** ou outra de igual, ou melhor, qualidade.		
		Lata	01	**449006 PESCADO EM CONSERVA:** Sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado; apresentação: inteira com espinha; conservado em óleo comestível; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação nas embalagens sujidades, parasitos e larvas; validade mínima 24 meses, data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias da data da entrega devidamente clara na rotulagem da lata; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-10(decreto 12486, de 20/10/78) Marcas pré-aprovadas: **COQUEIRO, PORTUGAL, GOMES DA COSTA, PESCADOR** ou outro de igual ou melhor qualidade. UNIDADE DE FORNECIMENTO; LATA 125 GRAMAS LÍQUIDO.		

		Pct	01	**605938** **BOLACHA DOCE TIPO MAISENA**: Pacotes mínimo de 400gr aproximadamente, devendo conter todos os ingredientes da sua fórmula mencionados. O produto não deve conter soja e não ter substâncias corantes de qualquer natureza em sua confecção; não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinzas (mofo), não devem estar com cheiro de mofo, não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos). Marcas de referência: **MABEL, VITARELLA, TOSTINES** ou outra de igual ou melhor qualidade.		
		Pct	01	**402544** **BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA**: Produto livre de gordura trans, produto crocante, mas que não seja resistente ao morder, obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, sal, gordura vegetal, e outras substâncias alimentícias que caracterizem o produto desde que apropriados e mencionados; acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, com informação nutricional, ré embalado em caixa		

				de papelão resistente; validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Sabores variados. Unidade de fornecimento: Pacote mínimo 300 Gramas. Marcas de referência: **PANCO, MABEL, MARILAN** ou outra de igual ou melhor qualidade.		
		Pct.	02	**462727 GELATINA**: Sabores: Morango e Uva ou conforme solicitado pelo comprador. Classificação/Características gerais: constituído por açúcar, gelatina em pó, maltodextrina, sal refinado e aromas naturais, podendo ser adicionados de corantes e aromatizantes permitidos em lei, que com simples adicionamento de água e após resfriamento, adquire aspecto e característica de gelatina. A mistura para sobremesa de gelatina deverá ser preparada com ingredientes sãos e limpo, de 1ª qualidade e não deverá ter soja em sua formulação. Em embalagens de no mínimo 25 GRAMAS. Marca pré-aprovada: **DR. OETKER** ou outra de igual, ou melhor, qualidade.		
		Und.	01	**269172 TEMPERO PRONTO:** Tempero, tipo completo (alho e		

				sal) sem pimenta, apresentação pasta, aplicação uso culinário, embalagem pote de mínimo 300 gramas. Marca pré-aprovada: **ARISCO**, equivalente ou de melhor qualidade.		
		Pct	01	**620626 PAPEL HIGIÊNICO:** Cor: branco, sem perfume, folha simples, 100% fibras naturais, gofrado, picotado, rolo medida 30mx10cm, 100% fibras celulósicas. Sem furos, rasgos ou qualquer outro defeito. Embalagem com 04 rolos de 30mx10cm. Marcas pré-aprovadas: **MILI, PERSONAL, SUBLIME** ou outra de igual, ou melhor, qualidade.		
		Pct	01	**307349 SABÃO EM BARRA COM NO MÍNIMO 160 GRAMAS A UNIDADE:** neutro, glicerinado, com alto rendimento e durabilidade, 100% biodegradável. O produto deve apresentar registro junto ao ministério da saúde/ANVISA. **Pacote resistente contendo 5 unidades.** Marcas pré-aprovadas: **IPÊ, MINUANO E BRILHANTE** ou outra de igual, ou melhor, qualidade.		
		Und.	03	**620659 SABONETE, EM TABLETE MÍNIMO DE 80 GR:** Uso adulto, de fragrância suave. O sabonete		

				deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Glicerinado (ph entre 5,5 a 8,5), cremoso, aromatizado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, tablete contendo 80 gramas. Embalado individualmente por embalagens de papel, contendo sua composição, precauções e os dados da fabricante. Precauções e os dados do fabricante. Marcas pré-aprovadas: **LUX, PALMOLIVE E FRANCIS** ou outra de igual, ou melhor, qualidade.		
		Und.	02	**217139 – BISCOITO RECHEADO MÍNIMO DE 120 GRAMAS:** Apresentação: Redondo. Sabor: Chocolate. Características adicionais: Com recheio. Classificação: Doce.		
		Und.	01	620628 – **CREME DENTAL**: Dentifrício Composição Básica: Flúor, Lauril Sulfato De Sódio, Sacarina Sódica. Sabor: Menta. Tipo: Adulto. Capacidade: 90 G. Aplicação: Higiene Dental.		
<u>CESTA BÁSICA:</u> MONTADA, EMBALADA, COM A COMPOSIÇÃO DOS ITENS RELACIONADOS ABAIXO DESCRITOS. COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP.						

Item	Qtd. Cestas.	Und.	Qtd.	Descrição (composição da cesta)	V.Unit.	Valor total
02	375	Pct	02	**458904 <u>ARROZ AGULHINHA TIPO 1:</u>** Produto de boa qualidade, longo, fino, de primeira qualidade. O produto deverá obedecer a Portaria nº. 269, de 17/11/88 e anexos, complementada pelas Portarias nº.80, de 10/04/92 e nº. 10, de 12/04/96, do Ministério da Agricultura – M.A., para arroz, beneficiado e polido do tipo I, para efeito de classificação e deverá ser da safra corrente. Deverá se apresentar em bom estado de conservação; isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas á saúde. Características organolépticas: aspecto: grãos; cor; característica; odor: característica; sabor: característica. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem deverão apresentar-se com grãos inteiros e cozimento uniforme. Acondicionado em saco plástico atóxico, contendo informação nutricional; com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. A data de fabricação deve ser no mínimo 45 dias anterior a data de entrega. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote mínimo de 5 Kg. Marcas pré-aprovadas:	**R$ 252,33**	**R$ 94.623,75**

				CAPITÓLIO, VASCONCELOS, BETINHA ou outra de igual, ou melhor, qualidade.		
		Pct	01	**603269 AÇÚCAR CRISTAL:** Nacional de primeira qualidade; obtido da cana de açúcar; com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínima de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos ou vegetais; acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo informação nutricional; validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-52/53 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote mínimo de 5 Kg. Marcas pré-aprovadas: **DOCE VIDA, COLOMBO, GUARANI** ou outro de igual, ou melhor, qualidade.		
		Und	01	**463556 ACHOCOLATADO EM PÓ:** Produto composto por: açúcar, sal, cacau em pó, maltodextrina e/ou extrato de malte, vitaminas (B1, B2, B6, B3, A), aromatizantes, lecitina de soja; podendo ser acrescentado de mais vitaminas e mineral; constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja (com exceção de lecitina de soja), farinha,		

				sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%; acondicionado em embalagem plástica, atóxica, com informação nutricional; validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-82 (DECRETO 12.486 de 20/10/78) UNIDADE DE FORNECIMENTO: Embalagem mínima de 350 gramas. Marcas pré-aprovadas: **NESCAU e TODDY** ou outro de igual, ou melhor, qualidade.		
		Pct	02	**464553 FEIJÃO:** Pacote de 1 kg, tipo I carioca novo, maduros, limpos e secos. Não devem conter perfurações (carunchos e outros insetos). Não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos e sem brilho brotando; validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; não devem apresentar cheiro estranho (inseticida), quando o pacote for aberto; será permitido o limite de 2 % de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria M.A 161 de 24/07/87.; Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente. Embalagem secundária deve ser em fardo termossoldado, resistente,		

				suportando o transporte sem perder sua integridade, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Marcas pré-aprovadas: **TIO JOÃO, CAMIL, BROTO LEGAL, DOPADRE, IRANO E VASCONCELOS** ou outra e igual, ou melhor, qualidade.		
		Pct	01	**470688 <u>FUBÁ DE MILHO</u>**: Fabricado a partir do grão de milho são, limpo, moído; de cor amarela; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, matéria terrosa e parasita e larvas; validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78). Marcas pré-aprovadas: **YORK, SINHÁ, ZEI OU** outro de igual, ou melhor, qualidade. Unidade De Fornecimento: Pacote 500gr.		
		Pct	01	**469427 <u>FARINHA DE TRIGO:</u>** Farinha de trigo especial, produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpa, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer a legislação vigente, embalagem de 1 kg, o		

				produto deverá estar de acordo com a Portaria nº 354/MS, 18/7/96, o que se refere à Norma Técnica referente a farinha de trigo. Marcas pré-aprovadas: **RENATA, DONA BENTA, ROSA BRANCA** ou outra de igual ou melhor qualidade.		
		Pct.	01	**618302 CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO**: Pacote mínimo de 500 gramas, tradicional, com selo de pureza ABIC. Ingredientes: 100% grãos de café. Com Registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e validade de, no mínimo, 12 meses. Com informação nutricional no rótulo. Marca pré-aprovada: **LA SANTE** ou outra de igual, ou melhor, qualidade.		
		Pct	01	**454017 SAL:** Refinado, fino e iodado de primeira qualidade. Pacote de 1kg. Marcas pré-aprovadas: **LEBRE, CISNE, GLOBO, FINOSAL**, **MOCOCA** ou outra de igual, ou melhor, qualidade.		
		Litro	03	**463692 ÓLEO DE SOJA:** Nacional de primeira qualidade. Obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; acondicionado em embalagem apropriada, não violada, com informação		

				nutricional; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-50 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Frasco 900ml. Marcas pré-aprovadas: **COCAMAR, ABC, SOYA, PRIMOR** ou outra de igual, ou melhor, qualidade.		
		Und	02	**459672 <u>MOLHO DE TOMATE:</u>** Produto de primeira qualidade; resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico adequado; preparado com frutos maduros, selecionados, é sem corantes artificiais; isento de sujidade, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso; acondicionado em lata íntegra, sem danificações, amassados, ferrugens, estofamentos, ou sachê (invólucro flexível de dose única, selado em três ou quatro lados, feito de materiais laminados ou multicamadas de plástico ou alumínio), contendo informação nutricional; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a NTA – (DECRETO 12486 DE 20/10/78). Embalagem mínima 300 gramas. Marcas pré-		

				aprovadas: **QUERO, FUGINI, POMAROLA**, **VAL** ou outra de igual, ou melhor, qualidade.		
		Pct	01	**462651 DOCE DE GOIABA:** goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionadas embalagens mínimas de 400g, embalados com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega. Marcas pré-aprovadas: **PREDILECTA E VAL** ou outra de igual, ou melhor, qualidade.		
		Pct	01	**458921 FARINHA DE MANDIOCA:** torrada, pacotes mínimos de 500g, não deve ter mancha de cor escura (mofo), deve ter cor castanho-claro quando torrada, não devem estar com sabor ardido, odores estranhos e de substâncias nocivas. Marcas pré-aprovadas: **YOKI, SINHÁ, AMAFIL** ou outra de igual, ou melhor, qualidade.		
		Pct	01	**458955 MACARRÃO ESPAGUETE:** O macarrão deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpo, isenta de matéria terrosa, parasitas; admitindo umidade máxima de 13%; acondicionado em saco		

				plástico transparente, atóxico, com informação nutricional; com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. O macarrão ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Suas condições deverão estar de acordo com o (RES.RDC12/01 ANVISA/MS), (RES.385/99 ANVS), (RES.12/78 CNNPA/MS), (PORT.74/94 VS/MS), (PORT.540/97 SVS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Embalagens mínima de 500 gramas. Marcas pré-aprovadas: **BASILAR, DONA BENTA**, **RENATA, ORSI** ou outra de igual, ou melhor, qualidade.		
		Lata	01	**449006 <u>PESCADO EM CONSERVA:</u>** Sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado; apresentação: inteira com espinha; conservado em óleo comestível; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação nas embalagens sujidades, parasitos e larvas; validade mínima 24 meses, data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias da data da entrega devidamente clara na rotulagem da lata; e suas condições deverão estar		

				de acordo com a NTA-10(decreto 12486, de 20/10/78) Marcas pré-aprovadas: **COQUEIRO, PORTUGAL, GOMES DA COSTA, PESCADOR** ou outro de igual ou melhor qualidade. UNIDADE DE FORNECIMENTO; LATA 125 GRAMAS LÍQUIDO.		
		Pct	01	**605938 BOLACHA DOCE TIPO MAISENA**: Pacotes mínimo de 400gr aproximadamente, devendo conter todos os ingredientes da sua fórmula mencionados. O produto não deve conter soja e não ter substâncias corantes de qualquer natureza em sua confecção; não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinzas (mofo), não devem estar com cheiro de mofo, não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos). Marcas de referência: **MABEL, VITARELLA, TOSTINES** ou outra de igual ou melhor qualidade.		
		Pct	01	**402544 BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA**: Produto livre de gordura trans, produto crocante, mas que não seja resistente ao morder, obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, sal, gordura vegetal, e outras substâncias		

				alimentícias que caracterizem o produto desde que apropriados e mencionados; acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, com informação nutricional, ré embalado em caixa de papelão resistente; validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Sabores variados. Unidade de fornecimento: Pacote mínimo 300 Gramas. Marcas de referência: **PANCO, MABEL, MARILAN** ou outra de igual ou melhor qualidade.		
		Pct.	02	**462727** **GELATINA**: Sabores: Morango e Uva ou conforme solicitado pelo comprador. Classificação/Características gerais: constituído por açúcar, gelatina em pó, maltodextrina, sal refinado e aromas naturais, podendo ser adicionados de corantes e aromatizantes permitidos em lei, que com simples adicionamento de água e após resfriamento, adquire aspecto e característica de gelatina. A mistura para sobremesa de gelatina deverá ser preparada com ingredientes sãos e limpo, de 1ª qualidade e não deverá ter soja em sua formulação. Em embalagens de no mínimo 25 GRAMAS. Marca pré-aprovada: **DR. OETKER** ou outra de igual, ou melhor, qualidade.		

		Und.	01	**269172 TEMPERO PRONTO:** Tempero, tipo completo (alho e sal) sem pimenta, apresentação pasta, aplicação uso culinário, embalagem pote de mínimo 300 gramas. Marca pré-aprovada: **ARISCO**, equivalente ou de melhor qualidade.		
		Pct	01	**620626 PAPEL HIGIÊNICO:** Cor: branco, sem perfume, folha simples, 100% fibras naturais, gofrado, picotado, rolo medida 30mx10cm, 100% fibras celulósicas. Sem furos, rasgos ou qualquer outro defeito. Embalagem com 04 rolos de 30mx10cm. Marcas pré-aprovadas: **MILI, PERSONAL, SUBLIME** ou outra de igual, ou melhor, qualidade.		
		Pct	01	**307349 SABÃO EM BARRA COM NO MÍNIMO 160 GRAMAS A UNIDADE:** neutro, glicerinado, com alto rendimento e durabilidade, 100% biodegradável. O produto deve apresentar registro junto ao ministério da saúde/ANVISA. **Pacote resistente contendo 5 unidades.** Marcas pré-aprovadas: **IPÊ, MINUANO E BRILHANTE** ou outra de igual, ou melhor, qualidade.		
		Und.	03	**620659 SABONETE, EM TABLETE MÍNIMO DE 80 GR:** Uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder		

				espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Glicerinado (ph entre 5,5 a 8,5), cremoso, aromatizado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, tablete contendo 80 gramas. Embalado individualmente por embalagens de papel, contendo sua composição, precauções e os dados da fabricante. Precauções e os dados do fabricante. Marcas pré-aprovadas: **LUX, PALMOLIVE E FRANCIS** ou outra de igual, ou melhor, qualidade.		
		Und.	02	**217139 – BISCOITO RECHEADO MÍNIMO DE 120 GRAMAS:** Apresentação: Redondo. Sabor: Chocolate. Características adicionais: Com recheio. Classificação: Doce.		
		Und.	01	620628 – **CREME DENTAL**: Dentifrício Composição Básica: Flúor, Lauril Sulfato De Sódio, Sacarina Sódica. Sabor: Menta. Tipo: Adulto. Capacidade: 90 G. Aplicação: Higiene Dental.		

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de cestas básicas, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo prazo de 12 meses, destinadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Ribeirão Corrente/SP, identificadas mediante laudo social emitido pelo Departamento de Assistência Social.

8.2. Serão adquiridas 1.500 (mil e quinhentas) cestas básicas ao longo do período contratual, com entregas parceladas conforme a demanda se concretizar, evitando a obrigação de aquisição integral imediata.

8.3. Cada cesta básica será composta por 23 itens, entre gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal.

8.4. Modalidade e critérios da contratação será o Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, XLI, da Lei 14.133/2021, por tratar-se de objeto de natureza comum, com padrões de qualidade objetivamente definidos e o sistema Registro de Preços (SRP), adequado à demanda variável e imprevisível ao longo dos 12 meses.

8.5. Haverá exigência de amostras na fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 41, §1º, da Lei 14.133/2021, para verificação da conformidade dos itens

8.6. Será vedada a subcontratação do objeto, nos termos do art. 122, §2º, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de atuação direta e exclusiva da contratada para garantir a qualidade, rastreabilidade e segurança alimentar dos itens.

8.7. Prazo do Registro de Preços: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.236, de 23 de julho de 2025. Na hipótese de prorrogação, os quantitativos originalmente registrados serão restabelecidos para o novo período de vigência, vedada a acumulação dos saldos não utilizados no período anterior.

8.8. Prazo de entrega: Até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento.

8.9. Definição do local de entrega dos gêneros alimentícios, a saber: O (s) item (s) deverá (ão) ser entregue (s) na Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, situado à Rua Prudente de Moraes, n° 850 Centro, Ribeirão Corrente – SP.

8.10. As entregas serão realizadas de forma parcelada e contínua, conforme a necessidade identificada pelo Departamento de Assistência Social, mediante laudo social que comprove a situação de vulnerabilidade das famílias beneficiárias.

8.11. A contratada será integralmente responsável pela aquisição, seleção, conferência, montagem, embalagem e entrega das cestas básicas, não sendo admitida a subcontratação de partes do objeto

8.12. Em caso de não conformidade, a contratada deverá substituir os itens recusados em até 48 horas, sem qualquer ônus para a Administração

8.13. As cestas básicas destinam-se às famílias carentes e necessitadas do município de Ribeirão Corrente/SP, previamente identificadas e cadastradas pelo Departamento de Assistência Social, por meio de avaliação técnica (laudo social) que comprove a situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, garantindo o direito fundamental à alimentação adequada, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742/93) e da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

9. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO

9.1. A solução não será parcelada mediante contratação individualizada dos gêneros alimentícios e produtos de higiene que compõem a cesta básica, uma vez que a necessidade administrativa consiste no recebimento de cestas completas, uniformes, montadas, embaladas e prontas para distribuição às famílias beneficiárias.

9.2. A eventual aquisição separada dos 23 componentes transferiria à Administração as atividades de recebimento individual, armazenamento, controle de estoque, separação, montagem e embalagem das cestas, exigindo estrutura física, mão de obra e logística de que o Departamento de Assistência Social não dispõe, além de aumentar os riscos de perda, divergência de quantitativos, atraso e despadronização.

9.3. Assim, cada item licitado corresponde a uma cesta básica completa, composta por todos os produtos definidos no Termo de Referência, sendo o julgamento realizado pelo menor preço unitário da cesta.

9.4. A divisão em dois itens decorre exclusivamente da aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, compreendendo item destinado à cota principal, com 1.125 cestas, e item correspondente à cota reservada, com 375 cestas, totalizando 1.500 unidades. A solução adotada preserva a padronização, a eficiência logística, a segurança no fornecimento e a competitividade, sem comprometer a economia de escala nem a adequada execução do objeto.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. O presente processo licitatório tem por objetivo contratar o item descrito no Edital pelo menor preço, com a qualidade e as especificações garantidas, a fim de atender às necessidades do departamento da Assistência Social do município de Ribeirão Corrente – SP. A aquisição dos referidos produtos está em conformidade com a legislação vigente, demonstrando uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, ajustar a competição, bem como evitar a contratação com sobrepreço, com preço manifestamente inexequível ou com superfaturamento na execução do contrato.

10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10.4. Garantir que as famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pelo Departamento de Assistência Social sejam continuamente assistidas com os itens das cestas básicas, assegurando-lhes a segurança alimentar e higiênica.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Caberá aos Gestores do Contrato o zelar pela correta execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes que regem os procedimentos pertinentes ao presente processo.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

12.1. Não se vislumbram, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes para a

efetiva consolidação do objeto pretendido neste Estudo Técnico Preliminar.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se vislumbram impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida, face às características dos materiais que compõem os itens.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Este Departamento, com base no Inc. XIII do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021 declara VIÁVEL, técnica e economicamente a contratação, sendo que maiores detalhamentos deverão constar no Termo de Referência, documentos de gestão de riscos e demais anexos a serem produzidos.

Ribeirão Corrente, 19 de setembro de 2026.

TATIANE CRISTINA JANNEU BARRETO
Diretora Departamento de Assistência Social